PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 328 Comissão de Licitação

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Viçosa do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21.

Viçosa do Ceará, 17 de agosto de 2026

EDILSON ARAÚJO PASSOS
Presidente da Comissão de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 329
Comissão de Licitação

ANEXO I – QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEDUC	RPPSV	GABINETE	SEAG	SEFIN	SELOG	SETUR	SEMAGRI	SEINFRA	SECIPS	SESA	TOTAL
1	ARLA 32	BOMBONA	1.524	-	-	-	-	-	-	-	-	12	100	1.636
2	FLUIDO ATF TIPO A SUFIXO A (TASA)	LITRO	400	-	10	-	-	10	12	20	189	88	180	909
3	FLUIDO DEXRON II D PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA	LITRO	230	-	-	-	-	-	-	-	10	-	70	310
4	FLUIDO DOT 5.1 PARA SISTEMA DE FREIO E EMBREAGEM	LITRO	300	2	2	-	-	10	12	10	75	143	180	734
5	GRAXA MULTIFUNCIONAL DE SABÃO DE LÍTIO (GRAU NLGI 2)	BALDE	80	-	-	-	-	-	-	-	125	-	-	205
6	GRAXA AZUL DE LÍTIO MP AUTOMOTIVA/ INDUSTRIAL	BALDE	10	-	-	-	-	-	-	-	25	-	-	35
7	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA RADIADORES A BASE DE ETILENOGLICOL	LITRO	600	8	10	-	-	10	6	10	125	88	180	1.037
8	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF SP III PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA	LITRO	120	-	-	-	-	-	-	-	-	10	24	154
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W-20 API SN 100% SINTÉTICO	LITRO	-	16	-	-	-	-	-	-	-	500	168	684
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 API SN COM ACEA C2/C3	LITRO	1.440	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.176	2.736
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 API SP PARA MOTORES FLEX	LITRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	560	560
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL	BOMBONA	75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	75
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W-40 API CJ-4	BOMBONA	200	-	-	-	-	-	3	-	125	10	96	434
14	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API CH-4	BOMBONA	140	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	140
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SL SEMISSINTÉTICO PARA MOTOS	LITRO	24	-	-	24	36	10	12	80	180	10	894	1.270
16	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL, MONOVISCOSO SAE 30	BOMBONA	-	-	-	-	-	-	-	10	10	-	-	20

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 330
Comissão de Licitação

17	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 PARA CAIXA DE MARCHA COM TRAÇÃO PERMANENTE	BOMBONA	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-	15
18	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68	BOMBONA	-	-	-	-	-	-	-	70	190	-	-	260
19	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL5 PARA CAIXA DE MARCHA E DIFERENCIAIS	LITRO	360	-	-	-	-	15	12	50	208	88	310	1.043
20	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-5 PARA DIFERENCIAL	BOMBONA	150	-	-	-	-	-	-	50	200	-	-	400
21	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-5 PARA DIFERENCIAL TRASEIRO	BOMBONA	4	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	7
22	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL5 PARA DIFERENCIAL DIANTEIRO	BOMBONA	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-	15
23	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO VG 100 PARA SISTEMA HIDRÁULICO	BOMBONA	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	15
24	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO VG 220 PARA CAIXA DE BOMBAS E REDUTORES DE TRAÇÃO	BOMBONA	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 331
Comissão de Licitação

ANEXO II – MEMÓRIA DE CALCULO DA PREVISÃO DAS QUANTIDADES ANUAIS

ÓRGÃO	ORDEM	PLACA	VEÍCULO	1-ARLA 32	2-ATF SUFIXO A	3-FLUIDO DEXRON II D	4-DOT 5.1	5-GRAXA NLGI-2	6-GRAXA NLGI-2 - FORM	7-LÍQ. DE ARREFECIMENTO	8-ÓLEO ATF SP III	9-ÓLEO 0W20 - MOTOR FLEX	10-ÓLEO 5W30	11-ÓLEO 10W40 - M. FLEX	12-ÓLEO 10W40	13-ÓLEO 15W40 API CJ-4	14-ÓLEO 20W50 API CH-4	15-ÓLEO 20W50 - MOTOS	16-ÓLEO SAE 30	17-ÓLEO SAE 50	18-ÓLEO ISO VG 68	19-ÓLEO 80W90	20-ÓLEO 85W140	21-ÓLEO 85W140 - TRASEIRO	22-ÓLEO SAE 90	23-ÓLEO ISO VG 100	24-ÓLEO ISO VG 220
SELOG	1	POF-2100	FIAT PALIO ATTRACT 1.0		10		10			10												15					
SELOG	2	OSE 9877	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															10									
SEINFRA	65	OSS-8525	M.BENZ ATRON 2729 K 6X4 (PIPA)		15		3	5	1	5						5					10	16	8				
SESA	111	ORW-9680	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8		10		6			4				40								7					
SEDUC	55	OIN-9400	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8		8		5			10												6					
SEDUC	62	RIC-8G40	M. BENZ/ ACCELO 1016	12	8		5			10					15							6	7				
SEDUC	226	HXG-9962	VW 8120 EURO CAMINHÃO		8		5			10						20						6	7				
SEDUC	25	SQG 7F58	TOYOTA HILUX CD SR A4FD	12		23	5			10	12		144									6	4				
SEDUC	26	SQG 4J08	TOYOTA HILUX CD SR A4FD	12		23	5			10	12		144									6	4				

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 332
Comissão de Licitação

SEDUC	27	SQG 3106	TOYOTA HILUX CD SR A4FD	12		23	5			10	12		144									6	4				
SEDUC	50	SQG 3116	TOYOTA HILUX CD SR A4FD	12		23	5			10	12		144									6	4				
SEDUC	51	SQG 7G06	TOYOTA HILUX CD SR A4FD	12		23	5			10	12		144									6	4				
SEDUC	54	OSF-6427	MMC L200 TRITON GLX		8		5			10						10						6	4	1			
SEMAGRI	215	OSO-0398	IVECO TECTOR 240E22 (PERFURATRIZ)		4		2			2												10	10				
SEDUC	56	OSF-6977	MMC L200 TRITON GLX		8		5			10						10						6	4	1			
SEDUC	57	RID-6C34	MMC L200 TRITON SPO GL BRANCA		8		5			10						10						6	4	1			
SEDUC	58	RID-3154	MMC L200 TRITON SPO GL BRANCA		8		5			10						10						6	4	1			
SEDUC		0	TOYOTA HILUX - NOVA	12		23	5			10	12		144									6	4				
SEDUC		0	TOYOTA HILUX - NOVA	12		23	5			10	12		144									6	4				
SEDUC		0	TOYOTA HILUX - NOVA	12		23	5			10	12		144									6	4				
SEMAGRI	216	OSG-6877	IVECO TECTOR 240E22 (CAM. COMPRESSOR)		4		2			2												10	10				
SEDUC		0	TOYOTA HILUX - NOVA	12		23	5			10	12		144									6	4				
SEDUC		0	TOYOTA HILUX - NOVA	12		23	5			10	12		144									6	4				

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 333
Comissão de Licitação

SEDUC	31	NRD-2011	MARCOPOLO/ VOLARE V8 MICRO ÔNIBUS		8		5			10						10	8					6						
SEDUC	36	OSR-9919	MARCOPOLO VOLARE V8 MICRO ÔNIBUS	48	8		5			10						10	8					6						
SEDUC	40	OSQ-4509	MARCOPOLO VOLARE V8 MICRO ÔNIBUS	48	8		5			10						10	8					6						
SEDUC	52	OSF-3227	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															12										
SEDUC	53	OSF-3537	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															12										
SEDUC	5	TIL 6H20	IVECO BUS 10-190 ORE 2	48	8		5	2	1	10												6	2					
SEDUC	6	THU 3I30	IVECO 10-190 ORE 2	48	8		5	2	1	10												6	2					
SEDUC	7	THN 2C97	IVECO BUS 15-210 E-C	48	8		5	2	1	10												6	2					
SEDUC	8	THS 4C84	IVECO BUS 15-210 E-C	48	8		5	2	1	10												6	2					
SEDUC	9	THS 7G34	IVECO BUS 15-210 E-C	48	8		5	2	1	10												6	2					
SEDUC	10	RIK 5H75	IVECO BUS 15-210 E-C	48	8		5	2	1	10												6	2					
SEDUC	11	RIE 9J55	IVECO BUS 15-210 E-C	48	8		5	2	1	10												6	2					
SEDUC	12	THV 7B84	IVECO BUS 15-210 E-C	48	8		5	2	1	10						10						6	2					
SEDUC	13	THX 4J94	IVECO BUS 15-210 E-C	48	8		5	2	1	10						10						6	2					
SEDUC	22	HXZ 7340	VW MPOLO TORINO		8		5	2		10							8					6	2					

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 334
Comissão de Licitação

SESA	112	SBJ 4B98	CHEVROLET SPIN 18L PREMER		10		4			4		24											7					
SEDUC	23	HWU 9989	VW MPOLO TORINO		8		5	2		10							8						6	2				
SESA	113	SBJ 5E98	CHEVROLET SPIN 18L PREMER		10		4			4		24											7					
SEDUC	24	NUO 2G39	VW MARCOPOLO SENIOR MIDI	48	8		5	2		10					15								6	2				
SEDUC	32	PMR-9189	VW/ MPOLO SENIOR MIDI	48	8		5	2		10					15								6	2				
SESA	114	SBJ 5168	CHEVROLET SPIN 18L PREMER		10		4			4		24											7					
SEDUC	33	PMU-0A99	VW/ MPOLO SENIOR MIDI	48	8		5	2		10					15								6	2				
SEDUC	34	PMU-9E49	VW/ MPOLO SENIOR MIDI	48	8		5	2		10					15								6	2				
SEDUC	35	THO 2E82	IVECO BUS 15-210 E-C	48	8		5	2		10													6	2				
SEDUC	37		IVECO BUS 10-190 ORE 2	48	8		5	2	1	10													6	2				
SEDUC	38		IVECO BUS 10-190 ORE 2	48	8		5	2		10													6	2				
SEDUC	42	SBH 9F02	ONIBUS IVECO / BUS 15-210-C	48	8		5	2		10													6	2				
SEDUC	43	SBH 8I02	IVECO BUS 15-210-C	48	8		5	2		10													6	2				
SEDUC	45	THN 3A37	IVECO BUS 15-210 E-C	48	8		5	2		10													6	2				
SEDUC	46	THN 2F27	IVECO BUS 15-210 E-C	48	8		5	2		10													6	2				

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 335
Comissão de Licitação

SEDUC	47	THS 9H70	IVECO 15-210 ORE 3	48	8		5	2		10												6	2				
SEDUC	48	THT 0D70	IVECO 15-210 ORE 3	48	8		5	2		10												6	2				
SEDUC	49	TIL 7G30	IVECO BUS 10-190 ORE 2	48	8		5	2		10												6	2				
SEDUC	66	PNM-9844	M.BENZ/ OF 1519 R.ORE	48	8		5	2		10						10						6	2				
SEDUC	68	SBH 9102	MASCARELLO GRAN MICRO 0	48	8		5	2		10												6	2				
SESA	115	SBJ 6D68	CHEVROLET SPIN 18L PREMER		10		4			4		24										7					
SESA	116	SBJ 6B38	CHEVROLET SPIN 18L PREMER		10		4			4		24										7					
SESA	117	SBK 2C68	CHEVROLET SPIN 18L PREMER		10		4			4		24										7					
SEDUC	69	PNG 8105	MERCEDEZ-BENZ 1519 R.ORE	48	8		5	2		10						10						6	2				
SESA	118	SBJ 3G07	CHEVROLET SPIN 18L PREMER		10		4			4		24										7					
SESA	80	POD-5210	YAMAHA XTZ 150 CROSSER															18									
SEINFRA	195	HXZ 9791	VW 13180 CAÇAMBA ESPARGIDOR		15		3	5	1	5						5					10	16	8				
SEDUC	192	SBS 0D22	VOLKSWAGEN BUS	48	8		5	2		10							8					6	2				
SESA	184	OSF 6C01	RENAULT SANDERO EXP 16 HP		10		1			4				40								7					

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 336
Comissão de Licitação

SEDUC	224	HVF 2317	VW 16210 CO		8		5	2		10						10	8					6	2				
SEDUC	241	NQU 9481	VW INDUSCAR		8		5	2		10						10	8					6	2				
SESA	193	OCJ 6868	VOLKSWAGEN GOL 1.6		10		1			4				40								7					
SESA	194	PMS 7064	VOLKSWAGEN GOL TL MC S		10		1			4				40								7					
SESA	233	OIN-1372	VW GOL 1.6		10		6			4				40								7					
SESA	4	PNM-4339	CITROEN RONTAN JUM MC CH				6			4						8						7					
SESA	70	SBH 0A89	AMBULANCIA TOYOTA HILUX			12	6			4			192									7					
SESA	71	SBK 2F29	AMBULANCIA TOYOTA HILUX			12	6			4			192									7					
SEMAGRI	217	NUO-7358	TOYOTA HILUX CD 4X4		4		2			2												10	10				
SESA	72	SBK 2G49	AMBULANCIA TOYOTA HILUX			12	6			4			192									7					
SESA	73	SBK 3B09	AMBULANCIA TOYOTA HILUX			12	6			4			192									7					
SESA	74	SBK 2C09	AMBULANCIA TOYOTA HILUX			11	6			4			192									7					
SESA	81	POD-5330	YAMAHA XTZ 150 CROSSER															18									
SESA	82	POD-5420	YAMAHA XTZ 150 CROSSER															18									
SESA	83	POD-5680	YAMAHA XTZ 150 CROSSER															18									
SESA	84	POD-5920	YAMAHA XTZ 150 CROSSER															18									
SESA	85	POD-6040	YAMAHA XTZ 150 CROSSER															18									

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 337
Comissão de Licitação

SESA	86	POD-6480	YAMAHA XTZ 150 CROSSER															18									
SESA	87	POD-6840	YAMAHA XTZ 150 CROSSER															18									
SESA	88	POD-7090	YAMAHA XTZ 150 CROSSER															18									
SESA	89	POD-7570	YAMAHA XTZ 150 CROSSER															18									
SESA	90	POD-7810	YAMAHA XTZ 150 CROSSER															18									
SESA	91	POD-7890	YAMAHA XTZ 150 CROSSER															18									
SESA	92	POD-8040	YAMAHA XTZ 150 CROSSER															18									
SESA	93	POD-8290	YAMAHA XTZ 150 CROSSER															18									
SESA	94	POD-8400	YAMAHA XTZ 150 CROSSER															18									
SESA	95	POD-8480	YAMAHA XTZ 150 CROSSER															18									
SESA	96	POD-8550	YAMAHA XTZ 150 CROSSER															18									
SESA	97	OSP-8680	YAMAHA YBR125 FACTOR															18									
SESA	64	OSF 4617	YAMAHA CRYPTON T115															18									
SESA	75	SBK 3C39	AMBULANCIA TOYOTA HILUX			11	6			4			192									7					
SEINFRA	196	NUR-0781	VW 13180 EUROS WORKER – CAÇAMBA TOQUINHO		15		3	5	1	5						5					10	16	8				

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 338
Comissão de Licitação

SEINFRA	214	NUR-0751	VW 15180 EURO 3 WORKER – PIPA		15		3	5	1	5						5					10	16	8				
SESA	101	OSF-4177	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															6								
SESA	39	SBE 2C17	FORD – UTI MOVEL	10			6			4						8						7				
SESA	41	SBE 1107	FORD – UTI MOVEL	10			6			4						8						7				
SESA	78	TII 3113	FORD RANGER VRIO AMBULÂNCIA CAB DUPLA	10			6			4	12		12									7				
SESA	0	0	FORD RANGER VRIO AMBULÂNCIA CAB DUPLA	10			6			4	12		12									7				
SESA	61	NUO 6538	TOYOTA HILUX CD 4X4				1			4						8						6				
SESA	98	NUO-5638	TOYOTA HILUX CD 4X4				6			4						8						6				
SESA	79	RID-4I54	MMC L200 TRITON SPO GL BRANCA				6			4						8						7				
SESA	63	NUR 7763	TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV				1			4						8						7				
SESA	102	PMA 0761	VW SAVEIRO TECFORM AB1				3			4			40									7				
SESA	103	PMA-0781	VW SAVEIRO TECFORM AB1				3			4			40									7				
SESA	104	PNR-3402	VW SAVEIRO TECFORM AB1 - AMBUL				3			4			40									7				

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 339
Comissão de Licitação

SESA	105	PNR-3682	VW SAVEIRO TECFORM AB1 - AMBUL				3			4				40								7							
SESA	106	PNQ-6252	VW SAVEIRO TECFORM AB1 - AMBUL				3			4				40								7							
SESA	107	PNI-1493	VW SAVEIRO TECFORM AB1 - AMBUL				3			4				40								7							
SESA	108	PNI-2573	VW SAVEIRO TECFORM AB1 - AMBUL				3			4				40								7							
SESA	109	PNJ-1873	VW SAVEIRO TECFORM AB1 - AMBUL				3			4				40								7							
SESA	110	PNT-6552	VW SAVEIRO TECFORM AB1 - AMBUL				3			4				40								7							
SESA	119	OSF – 4807	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED														6												
SESA	120	OSF – 4867	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED														6												
SESA	121	OSF – 4557	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED														6												
SESA	122	OSF – 4497	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED														6												
SESA	123	OSF – 4687	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED														6												

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 340
Comissão de Licitação

SESA	124	OSF – 0447	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																6										
SESA	125	OSF – 1427	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																6										
SESA	126	OSF – 0937	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																6										
SESA	127	OSF – 0757	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																6										
SESA	128	OSF – 0687	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																6										
SESA	129	OSF – 2057	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																6										
SESA	130	OSF – 2117	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																6										
SESA	131	OSF – 1247	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																6										
SESA	132	OSF – 1997	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																6										
SESA	133	OSF – 1187	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																6										
SESA	134	OSF – 2307	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																6										

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 341
Comissão de Licitação

SESA	135	OSF – 1857	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															6										
SESA	136	OSF – 0217	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															6										
SESA	137	OSF – 2547	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															6										
SESA	138	OSF – 0157	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															6										
SESA	139	OSE – 9747	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															6										
SESA	140	OSF – 2607	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															6										
SESA	141	OSF – 1607	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															6										
SESA	142	OSF – 2667	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															6										
SESA	143	OSF – 1487	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															6										
SESA	144	OSF – 2987	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															6										
SESA	145	OSF – 0627	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															6										

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 342
Comissão de Licitação

SESA	146	OSE – 9267	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																6										
SESA	147	OSF – 2437	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																6										
SESA	148	OSF – 1547	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																12										
SESA	149	OSF – 2797	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																12										
SESA	150	OSF – 0997	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																12										
SESA	151	OSF – 5447	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																12										
SESA	152	OSF – 5507	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																12										
SESA	153	OSF – 2927	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																12										
SESA	154	OSF – 4117	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																12										
SESA	155	OSF – 3607	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																12										
SESA	156	OSF – 5767	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED																12										

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 343
Comissão de Licitação

SESA	157	OSF – 1737	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															1 2										
SESA	158	OSF – 3167	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															1 2										
SESA	159	OSF – 3047	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															1 2										
SESA	160	OSF – 5047	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															1 2										
SESA	161	OSF – 5167	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															1 2										
SESA	162	OSF – 5277	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															1 2										
SESA	163	OSF – 3897	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															1 2										
SESA	164	OSF – 4987	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															1 2										
SESA	165	OSF – 3407	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															1 2										
SESA	166	OSF – 4057	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															1 2										
SESA	167	OSF – 3467	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															1 2										

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 344
Comissão de Licitação

SESA	168	OSF – 3287	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															12										
SESA	169	OSF – 5637	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															12										
SESA	170	OSF – 5897	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															12										
SESA	171	OSF – 5827	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															12										
SESA	172	OSF – 4297	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															12										
SESA	173	OSF – 5567	YAMAHA CRYPTON ED T115															12										
SESA	174	OSF – 3827	YAMAHA CRYPTON ED T115															12										
SESA	175	OSF – 2D77	YAMAHA CRYPTON ED T115															12										
SESA	176	OSF – 0877	YAMAHA CRYPTON ED T115															12										
SESA	177	OSE – 9387	YAMAHA CRYPTON ED T115															12										
SESA	178	OSF – 3107	YAMAHA CRYPTON ED T115															12										
SECIPS	179	TIM3I60	ONIX PLUS 1.0 TMT LT1		8		13			8		50										8						

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 345
Comissão de Licitação

SEINFRA	225	OSN-0E55	VW 26280 CRM 6X4 CAÇAMBA		15		3	5	1	5						5					10	16	8				
SEINFRA	243	NUR-0731	VW S120 EURO 3 – CAMINHÃO ABERTO		15		3	5	1	5						5					10	16	8				
SEINFRA	245	RID-6H43	VW/ 24280 CRM 6x2 CAÇAMBA		15		3	5	1	5						5					10	16	8				
SECIPS	183	SBJ 3C45	RENAULT KWIND		8		13			8		50										8					
SESA	44	PNR-7857	M. BENZ MASCA GRAN MICRO ONIBUS	12	12		6			8						8						12					
SEINFRA	197	NUY 4317	TOYOTA HILUX CD 4X4		14	10	3	5	1	5						5						16	8				
SEMAGRI	218	OSF-6187	MMC L200 TRITON GLX		4		2			2												10	10				
SEINFRA	206	NUY-5637	TOYOTA HILUX CD 4X4		14		3	5	1	5						5						16	8				
SEINFRA	207	SBK-9F00	L200 MMC/ TRITON SP		14		3	5	1	5						5						16	8	1			
SEINFRA	208	OSF-6657	MMC L200 TRITON GLX		14		3	5	1	5						5						16	8	1			
SEINFRA	209	OSF-6727	MMC L200 TRITON GLX		14		3	5	1	5						5						16	8	1			
SEINFRA	212	NUO-6158	TOYOTA HILUX CD 4X4		14		3	5	1	5						5						16	8				
SEDUC	15	OIO 9609	VW 15190 EOD ÔNIBUS		8		5	2		10						10	8					6	2				
SESA	59	TIC 9F96	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE MC8L	12	12		6			8						8						12					
SESA	60	TIC 0F96	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE MC8L	12	12		6			8						8						12					

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 346
Comissão de Licitação

SEINFRA	3	XXX-0000	CALDEIRA - USINA DE ASFALTO				3	5	1	5						5					10		8				
SEINFRA	99	000-0011	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K				3	5	1	5						5					10		8				
SEINFRA	100	000-0007	MOTONIVELADORA RG140 B - NEW HOLLAND				3	5	1	5						5					10		8				
SEINFRA	180	000-0013	PA CARREGADEIRA LW 300 KV				3	5	1	5						5					10		8				
SEINFRA	181	000-0006	PÁ CARREGADEIRA W 130 NEW HOLLAND				3	5	1	5						5					10		8				
SEINFRA	182	000-0012	PÁ CARREGADEIRA W 130 NEW HOLLAND				3	5	1	5						5					10		8				
SEINFRA	185	000-0005	RETRO ESCAVADEIRA LB90 NEW HOLLAND				3	5	1	5						5					10		8				
SEINFRA	187	AAA-0000	ROLO COMPACTADOR LISO DYNAPAC				3	5	1	5						5					10		8				
SEINFRA	188	000-0003	ROLO DE PNEUS CA 150 COMPACTADOR				3	5	1	5						5					10		8				

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 347
Comissão de Licitação

SEINFRA	189	000-0002	ROLO DE PNEUS CP142 COMPACTADOR CAP				3	5	1	5						5					10		8				
SEINFRA	190	000-0001	TRATOR MASSEY MF292				3	5	1	5						5			10		10		8				
SEINFRA	191	000-0009	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO				3	5	1	5						5					10		8			15	2
SEINFRA	198	OSJ-5397	HONDA XRE 300															18								
SEINFRA	199	OSJ-5467	HONDA XRE 300															18								
SEINFRA	200	OSJ-5817	HONDA XRE 300															18								
SEINFRA	201	OSJ-5997	HONDA XRE 300															18								
SEINFRA	202	OSJ-6237	HONDA XRE 300															18								
SEINFRA	203	OSJ-6307	HONDA XRE 300															18								
SEINFRA	204	OSJ-6367	HONDA XRE 300															18								
SEINFRA	205	OSJ-6627	HONDA XRE 300															18								
SEMAGRI	228	RIA 0D34	MITSUBISHI L200 TRITON SPO GL		4		2			2												10	10				
SEMAGRI	14		COMBOIO PERFURATRIZ																10		20				15		
SEMAGRI	21		COMPRESSOR PERFURATRIZ																		20						
SEMAGRI	76	15	MOTONIVELADORA 4160 D																		20						

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 348
Comissão de Licitação

SEMAGRI	186	14	RETROESCAVADEIRA MR 406																15	10						
SEMAGRI	219	HXL-0824	HONDA NXR 125 BROS ES														14									
SEMAGRI	222	HYC 6B82	HONDA NRX 150 BROS ESQ														14									
SEMAGRI	223	POR 3100	HONDA CG 160 START														14									
SEMAGRI	229	SBS 7F10	HONDA CG 160 FAN														14									
SEDUC	16	OCQ 7335	VW 15190 EOD ÔNIBUS		8		5	2		10						5	8				6	2				
SEINFRA	213	HXU 1523	HONDA CG 125 FAN														12									
SEDUC	17	OCQ 6935	VW 15190 EOD ÔNIBUS		8		5	2		10						5	8				6	2				
SECIPS	234	SAP-6F77	FIAT CRONOS DRIVE		8		13			8		50									8					
SEMAGRI	220	OSE-9687	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED														12									
SEMAGRI	221	OSF 4427	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED														12									
SETUR	230	ORZ-4757	MMC L200 TRITON GLX		12		12			6						3					12					
SETUR	231	OSF 6017	YAMAHA T 115 CRYPTON														12									
GAB	232	RIG 6C11	TOYOTA HILUX CDS RVA 4FD		10		2			10			120													
SESA	67	RIH-7E58	MARCOPOLO/ VOLARE W-L ON	12	12		6			8						8					12					
SECIPS	235	TIN 6C19	FIAT ARGOS TREKKING 1.4		8		13			8		50									8					

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 349
Comissão de Licitação

SECIPS	236	OIB 1830	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT		8		13			8	10	50										8					
SECIPS	237	SAX 9D20	FIAT ARGOS DRIVE 1.3 (2)		8		13			8		50										8					
SECIPS	238	SBF 1E90	FIAT ARGOS DRIVE 1.3 (3)		8		13			8		50										8					
SECIPS	239	SAX 8E20	FIAT ARGOS DRIVE 1.3 (1)		8		13			8		50										8					
SECIPS	240	SAX 9B10	FIAT ARGOS DRIVE 1.3 (4)		8		13			8		50										8					
SECIPS	242	TIN 9G99	FIAT ARGOS TREKKING 1.3		8		13			8		50										8					
SEDUC	18	OCQ 7825	VW 15190 EOD ÔNIBUS		8		5	2		10						5	8					6	2				
SECIPS	227	PNV-7782	VW AMAROK CD 4X4 SE (FUNERÁRIA)		8		13			8						10						8					
SEINFRA	210	OSF-4927	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															12									
SECIPS		NOVA	HILUX - NOVA	12																							
SEINFRA	211	OSF 4357	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															12									
SEAG	246	OSF-0027	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															8									
SEAG	247	HXU-1563	HONDA CG 125 FAN															8									
SEAG	248	OSF-2737	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															8									

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 350
Comissão de Licitação

SEFIN	249	OSF-0097	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															12										
SEFIN	250	OSF-1667	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															12										
SEFIN	251	OSF-0507	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED															12										
SECIPS	244	OSE 9507	YAMAHA T 115 CRYPTON ED															10										
SESA	77	SBP 0H79	MICRO ÔNIBUS MASCARELLO	12	12		6			4						8						12						
SEDUC	19	OCG 0895	VW 15190 EOD ÔNIBUS		8		5	2		10						5	8					6	2					
SEDUC	20	NRB 9431	VW 15190 EOD ÔNIBUS		8		5	2		10						5	8					6	2					
SEDUC	28	NRB-8431	VW 15190 EOD ÔNIBUS		8		5	2		10						5	8					6	2					
SEDUC	29	OCQ-9135	VW 15190 EOD ÔNIBUS		8		5	2		10						5	10					6	2					
SEDUC	30	OIP-0019	VW 15190 EOD ÔNIBUS		8		5	2		10						5	10					6	2					
RPPSV	252	SAT7 H39	CHEVROLET SPIN 18L PREMER				2			8		16																
				1636	909	310	734	205	35	1037	154	684	2736	560	75	434	140	1270	20	15	260	1043	400	7	15	15	2	

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 351 Comissão de Licitação

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA **READEQUADA**

Ao
Setor de Licitações do Município de Viçosa do Ceará
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE-__/2026-_____.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:
   - Razão Social:
   - CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
   - Endereço completo:
   - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
   - Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:
   - A presente proposta é válida por ____ (_____) dias, prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3. Formação do Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
				VALOR TOTAL	

Importa a presente proposta no valor total de R$ _____ (_____).

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta.

Local, data

_____
Assinatura de representante legal[1]
(Nome completo e CPF) (Função/cargo)

[1] Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular junto à Carta Proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 352 Comissão de Licitação

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 353 Comissão de Licitação

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, Nº _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, – CEP ----------, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, através da secretaria de _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra._____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) Rua _____, Nº _____, Bairro _____, _____-CE, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 080, de 28 de março de 2023, e alterações, e no Decreto nº 282, de 28 novembro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	Valor Unt. R$	Valor Total R$
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Licitação;
1.2.3. A Proposta do Contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 354 Comissão de Licitação

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 355 Comissão de Licitação

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão responsável pela inadimplência.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA)..

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 356 Comissão

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;
8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 357 Comissão de Licitação

8.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I.**advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

II.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

III.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

IV.**Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 358 Comissão de Licitação

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 359 Comissão

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
16.2. É eleito o Foro da de Viçosa do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.;

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 360 Comissão de Licitação

16.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Viçosa do Ceará, __ de _____ de 202__.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: